

**CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 186/2023**  
CURSOS DE GRADUAÇÃO – CHAMADA REGULAR

Processo Seletivo SiSU – Edição 2024

<b>Nº</b>	<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>	<b>Local</b>
01	Publicação do Edital Ifes	20/12/2023	ifes.edu.br/2024
02	Publicação das orientações para procedimento de heteroidentificação (entrevistas) dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativas autodeclarados pretos e pardos	20/12/2023	ifes.edu.br/2024
03	Publicação das orientações complementares para procedimento de matrícula	20/12/2023	ifes.edu.br/2024
04	Período de inscrição	22/01/2024 a 25/01/2024	accessunico.mec.gov.br/sisu
05	Resultado da chamada regular – MEC	31/01/2024	accessunico.mec.gov.br/sisu
06	Disponibilização do resultado da chamada regular no site do Ifes	02/02/2024 A partir das 14h	ifes.edu.br/2024
07	Manifestação de interesse em participar da lista de espera	31/01/2024 a 07/02/2024	accessunico.mec.gov.br/sisu
08	Entrega da documentação para matrícula da chamada regular	02/02/2024 a 07/02/2024	Área do Candidato (via sistema) ifes.edu.br/2024
09	Publicação da convocação para as entrevistas dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativas autodeclarados pretos e pardos	09/02/2024	ifes.edu.br/2024
10	Entrevistas dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativas autodeclarados pretos e pardos	19 e 20/02/2024	Conforme convocação ifes.edu.br/2024
11	Disponibilização da lista de espera no sistema do SiSU Gestão – MEC	12/02/2024	accessunico.mec.gov.br/sisu
12	Resultado preliminar da análise da documentação de matrícula (todos os candidatos)	22/02/2024	Área do Candidato (via sistema) ifes.edu.br/2024
13	Resultado preliminar da análise da documentação de comprovação de cotas e da Entrevista dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativas autodeclaradas pretos e pardos	22/02/2024	Área do Candidato (via sistema) ifes.edu.br/2024
14	Recurso do resultado preliminar dos itens 12 e 13	23 a 26/02/2024	Área do Candidato (via sistema) ifes.edu.br/2024
15	Resultado do recurso do item 14	29/02/2024	Área do Candidato (via sistema) ifes.edu.br/2024
16	Homologação das matrículas da chamada regular	01/03/2024	ifes.edu.br/2024

17	Disponibilização da lista de espera no site do Ifes	04/03/2024	ifes.edu.br/2024
18	Convocação dos candidatos da lista de espera	A partir de 05/03/2024	Orientações e Calendário Acadêmico do Campus publicado no site ifes.edu.br/2024
19	Início do ano letivo	Calendário Acadêmico do Campus	Orientações e Calendário Acadêmico do Campus consulte <a href="https://www.ifes.edu.br/campi">https://www.ifes.edu.br/campi</a> <a href="https://www.ifes.edu.br/calendario-academico">https://www.ifes.edu.br/calendario-academico</a>

## **7. DA LISTA DE ESPERA DO SISU**

7.1. A lista de espera do Sisu será utilizada prioritariamente pelas instituições participantes para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas na chamada regular referida no item 2 deste Edital.

7.2. Os procedimentos para preenchimento das vagas referidas no subitem 7.1 deverão ser definidos em edital próprio de cada instituição participante, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, ressalvado o disposto no art. 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, e no art. 3º da Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

7.2.1. É de exclusiva responsabilidade da instituição publicar, em suas páginas eletrônicas, na internet, a lista de espera, por curso, turno, local de oferta e modalidade de concorrência.

7.3. As instituições participantes poderão convocar os CANDIDATOS constantes em lista de espera para manifestação de interesse na matrícula em número superior ao de vagas disponíveis, devendo, para tanto, definir os procedimentos e prazos em edital próprio.

7.4. É de responsabilidade do CANDIDATO o acompanhamento das convocações efetuadas pelas instituições para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula ou para registro acadêmico, estabelecidos em edital próprio da instituição, inclusive horários e locais de atendimento por ela definidos, bem como nos casos em que a instituição disponha aos CANDIDATOS acesso eletrônico para registro acadêmico e encaminhamento de documentação necessária para a matrícula.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. É de responsabilidade do CANDIDATO a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, quando for o caso, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e demais normas pertinentes ao Sisu, bem como o acompanhamento de

eventuais alterações por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161).

8.2. Eventuais comunicados do Ministério da Educação acerca do processo seletivo do Sisu têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de manter-se informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no subitem 8.1.

8.3. O Ministério da Educação não se responsabilizará por inscrição realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

8.4. O MEC não se responsabilizará por falta, erro ou não divulgação do resultado por parte das instituições participantes.

8.5. Compete exclusivamente ao CANDIDATO a responsabilidade pela guarda e sigilo de sua senha para inscrição e participação no processo seletivo de que trata este Edital.

8.5.1. O CANDIDATO não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

8.6. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento de competência exclusiva de cada instituição participante, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.7. A Secretaria de Educação Superior, nos termos do disposto no § 2º do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, inclusive por meio da

sua Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior, poderá proceder à alteração do cronograma informado neste Edital por meio de ato normativo próprio, caso seja necessário.

8.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA**